



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 24 / 11 / 05
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 2159/2005

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Protocolo Legislativo para registro e...
muda, à Presidência, por intermédio do Gabinete
da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento
Em 28/11/05

Amap. Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal sobre a reforma da Escola Classe 11 de Sobradinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 40, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações sobre a reforma da Escola Classe 11 de Sobradinho:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2159/2005
Fls. Nº 01 Nanciane

1. Há recursos orçamentários para a reforma da Escola Classe 11 de Sobradinho?
2. Quando começará a reforma da Escola Classe 11 de Sobradinho?
3. A obra já foi licitada?
4. Que medidas a Secretaria de Estado de Educação está tomando para reduzir os problemas enfrentados pela comunidade escolar em razão da transferência para o Centro Espírita Bezerra de Menezes?
5. Quando os alunos poderão voltar a estudar no prédio da EC 11?
6. Qual o valor do aluguel do Centro Espírita Bezerra de Menezes?

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Classe 11 é uma das mais antigas de Sobradinho. Em razão disso, o prédio da escola apresenta diversos problemas, exigindo urgente reforma. Para realizar a reforma, professores e alunos foram transferidos no início deste ano para o

A

Centro Espírita Bezerra de Menezes, local impróprio para atender crianças de 06 a 14 anos.

Apesar das dificuldades enfrentadas pela comunidade escolar, a reforma da escola ainda não começou, com graves prejuízos pedagógicos para todas as crianças que estão estudando num ambiente inadequado.

Tendo em vista que de acordo com a Constituição Federal a educação é direito público subjetivo e que *“o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”* (CF, art. 208, 2º), consideramos que é da maior urgência que a reforma daquela escola seja realizada.

Em razão da importância das informações para o trabalho de fiscalização desta Casa, solicito dos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de 2005.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

